

**Ministério da Cultura****AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DELIBERAÇÃO Nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101 de 17 de março de 2008, Portaria nº 129, de 28 de abril de 2011 e pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

07-0459 - Teca e Tuti em: Uma Noite na Biblioteca  
Processo: 01580.042237/2007-21  
Proponente: Rocambole Produções Audiovisuais Ltda.  
Cidade/UF: São Carlos / SP  
CNPJ: 05.738.800/0001-28

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.  
08-0445 - Ao Relento  
Processo: 01580.043958/2008-30

Proponente: Cinematográfica Superfilmes Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 52.858.982/0001-50

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.  
08-0636 - Tatuagem  
Processo: 01580.053949/2008-57

Proponente: Rec Produtores Associados Ltda.  
Cidade/UF: Recife / PE  
CNPJ: 02.669.022/0001-74

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º, 3º e 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

07-0055 - Faroeste Caboclo  
Processo: 01580.007260/2007-70

Proponente: De Felippes Filmes e Produções Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 08.427.088/0001-34

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.  
08-0155 - Beleza  
Processo: 01580.014999/2008-19

Proponente: Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda.  
Cidade/UF: Porto Alegre / RS  
CNPJ: 94.625.829/0001-23

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.  
08-0308 - Saara  
Processo: 01580.031296/2008-55

Proponente: Pindorama Filmes Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 04.453.786/0001-53

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

08-0037 - Muito Além do Canção  
Processo: 01580.004266/2008-76

Proponente: Luz XXI Cine Vídeo Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 71.617.252/0001-02

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.  
08-0471 - Gonzaga - De Pai Pra Filho  
Processo: 01580.046394/2008-97

Proponente: Conspiração Filmes S.A.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 02.020.661/0001-04

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES****PORTARIA Nº 39, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve instituir o Edital do Curso Técnico em Artes Cênicas/2013.

O edital estará disponível na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)

ANTONIO GRASSI

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL  
E FISCALIZAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA****PORTARIA Nº 8, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I desta Portaria.

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II desta Portaria.

III - Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV - Condicionar a eficácia das presentes permissões, autorizações e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/88.

V - Os Relatórios e quaisquer outros materiais provenientes das pesquisas abaixo relacionadas ficam obrigados a inserir a logomarca do Iphan, conforme Marca e Manual de Aplicação disponível no endereço eletrônico [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br).

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

**ANEXO I**

01 - Processo nº. 01502.002916/2012-58  
Projeto: Prospecção e Educação Patrimonial na Área do Novo Aeroporto de Vitória da Conquista  
Arqueólogo Coordenador: Henry Luydy Abraham Fernandes

Apoio Institucional: Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - CAHL/UFBA  
Área de Abrangência: Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
02 - Processo nº. 01450.001480/2013-13

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo nas Áreas de Influência e Prospecção Intensiva e Educação Patrimonial na Área Diretamente Afetada da LT 525 kV Santa Vitória do Palmar - Povo Novo

Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes  
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade Federal do Paraná - UFPR

Área de Abrangência: Municípios de Santa Vitória do Palmar e Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de validade: 08 (oito) meses

03 - Processo nº. 01514.000701/2011-82  
Projeto: Prospecção Arqueológica Interventiva e Intensiva - Minas de Bauxita DNPM 831.178/1980

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG

Área de Abrangência: Municípios de São Sebastião da Varagem Alegre, Miraf e Rosário de Limeira, Estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

04 - Processo nº. 01514.002872/2011-46  
Projeto: Prospecção Arqueológica na Área de Influência da PCH Saudade

Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Área de Abrangência: Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

05 - Processo nº. 01506.005364/2012-08  
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Prospectivo e Programa de Educação Patrimonial nas Áreas de Unidade de coleta, ETE Modular e Destinação Final de Esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário Arqueólogas Coordenadoras: Neide Barroca Faccio e Juliana Aparecida Rocha Luz

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura do Município de Iepê

Área de Abrangência: Município de Santana de Parnaíba, Estado da São Paulo

Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
06 - Processo nº. 01421.001609/2012-50  
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica da Área de Instalação do Parque Eólico ASA BRANCA II

Arqueólogo Coordenador: Roberto Airon Silva  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Larq/NEHAD - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Municípios de Parazinho e Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

07 - Processo nº. 01506.002548/2013-99  
Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva e de Educação Patrimonial "SIM-VLT da Região Metropolitana da Baixada Santista - Trecho Conselheiro Nébias/Valongo"

Arqueóloga Coordenadora: Maria Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Apoio Institucional: Museu Histórico Sorocabano  
Área de Abrangência: Municípios de São Vicente e Santos, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
08 - Processo nº 01551.000401/2012-38  
Projeto: Prospecção do Patrimônio Arqueológico e Cultural da Área Diretamente Afetada pelo Setor Habitacional Mangueiral

Arqueólogo Coordenador: Edilson Teixeira de Souza  
Apoio institucional: Museu Goiano Zoroastro Artiaga

Área de abrangência: Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, Estado do Distrito Federal  
Validade: 06 (seis) meses

09 - Processo nº01551.000516/2012-22  
Projeto: Prospecção do Patrimônio Arqueológico e Cultural da Área Diretamente Afetada pelos Setores de Áreas Especiais - Aeroporto

Arqueólogo Coordenador: Edilson Teixeira de Souza  
Apoio institucional: Museu Goiano Zoroastro Artiaga

Área de abrangência: Região Administrativa do Park Way - RAXXIV, Estado do Distrito Federal  
Validade: 08 (oito) meses

10 - Processo nº. 01425.000092/2011-61  
Projeto: Prospecção (Fase II), Monitoramento e Educação Patrimonial da PCH Inxú - Campo Novo dos Parecis

Arqueóloga Coordenadora: Suzana Schisuco Hirooka  
Apoio Institucional: Ecoss - Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais

Área de Abrangência: Municípios de Campo Novo dos Parecis e Nova Maringá, Estado do Mato Grosso  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

11 - Processo nº. 01421.000027/2013-37  
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para a Implantação do Parque Eólico Baixa do Feijão III

Arqueólogos Coordenadores: Daniel Bertrand e Flavia Prado Moi

Apoio Institucional: Museu Câmara Cascudo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Municípios de Jandaíra e Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

12 - Processo nº. 01421.001812/2012-26  
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica da Área de Instalação do Aeroporto Internacional de Cargas e Passageiros de São Gonçalo do Amarante

Arqueólogo Coordenador: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Larq/NEHAD - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

13 - Processo nº. 01506.005045/2012-94  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural - Etapa Prospectiva para a LTA Anhanguera - Casa Verde

Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bornal  
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de São Sebastião - Fundação Cultural São Sebastião

Área de Abrangência: Município de São Paulo, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

14 - Processo nº. 01506.005056/2012-74  
Projeto: Levantamento Prospectivo na Área Diretamente pela Implantação da LT Cerquilho III - Itapetinga II

Arqueóloga coordenadora: Daisy de Moraes  
Apoio institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura do Município de Iepê

Área de abrangência: Municípios de Boituva e Cerquilho, Estado de São Paulo  
Validade: 06 (seis) meses

15 - Processo nº. 01508.000664/2012-72  
Projeto: Programa de Arqueologia Preventiva do Trecho Rodoviário Contorno de Mandaguari

Arqueólogo Coordenador: Lúcio Tadeu Mota  
Apoio Institucional Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-história da Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Município de Mandaguari, Estado do Paraná  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

16 - Processo nº. 01506.006082/2012-10  
Projeto: Programa de Prospecções Arqueológicas - Centro de Tratamento de Resíduos de Quatá



Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
 Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara - MAPA  
 Área de Abrangência: Município de Quatá, Estado de São Paulo  
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
 17 - Processo nº. 01506.005894/2012-48  
 Projeto: Diagnóstico Arqueológico do Loteamento Residencial Santa Sabina  
 Arqueólogo Coordenador: Plácido Cali  
 Apoio Institucional: Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva  
 Área de Abrangência: Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo  
 Prazo de Validade: 05 (cinco) meses  
 ANEXO II  
 01 - Processo nº. 01494.000275/2011-62  
 Projeto: Prospecção Arqueológica na Área Diretamente Afetada pelo RAMAL FERROVIÁRIO DE IMPERATRIZ - JOÃO LISBOA/MA, PROJETO GRANDIS, Suzano Papel e Celulose  
 Arqueólogo Coordenador: Arkley Marques Bandeira  
 Apoio Institucional: Instituto do Ecomuseu Sítio do Físico - IESF  
 Área de Abrangência: Municípios de Imperatriz e João Lisboa, Estado do Maranhão

Prazo de Validade: 03 (três) meses  
 02 - Processo nº. 01496.000916/2011-69  
 Projeto: Prospecção Arqueológica e de Educação Patrimonial na Área de Implantação do Complexo Turístico Dunas do Paracuru  
 Arqueólogos Coordenadores: Marcos Antônio Gomes de Mattos de Albuquerque e Velda Christina Lucena de Albuquerque  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Universidade Federal de Pernambuco  
 Área de Abrangência: Município de Paracuru, Estado do Ceará  
 Cronograma de Atividades: 24 (vinte e quatro) meses  
 03- Processo nº. 01450.015092/2011-58  
 Projeto: Resgate Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial da obra de Pavimentação e Melhoria da BR-285, Trecho São José dos Ausentes/RS- Timbé do Sul/RS  
 Arqueólogo coordenador: Antônio Carlos Mathias Carvalheiro  
 Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade Federal do Paraná - UFPR  
 Área de Abrangência: Municípios de São José dos Ausentes e Bom Jesus no Estado do Rio Grande do Sul; Município de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina  
 Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

cisão unânime: julgar procedente a representação da Doutra Procuradoria Especial da Marinha, fls. 50 a 51, considerando o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a" (encalhe), da Lei nº 2.180/54 e suas consequências, como decorrente da conduta negligente de MARCO ANDRE LOURENÇO AREIAS, condenando-o à pena de apreensão, prevista no art. 121, inciso I, c/c os artigos 127 e 139, inciso IV, letra "a", todos os artigos da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94. Isento de custas.

Nº 25.577/2011 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, quatro de seus passageiros e uma embarcação não identificada, ocorrido no rio Jaburu, nas proximidades de Breves, Pará, em 27 de outubro de 2008.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Antonio Carlos Correia Mesquita (Proprietário/Condutor inabilitado), Adv. Dr. Vladimir Ferreira Correia (DPU/RJ). Decisão unânime: julgar os fatos da navegação, tipificados no art. 15, letras "a" (impropriedade da embarcação) e "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrentes da imprudência do representado, ANTÔNIO CARLOS CORREIA MESQUITA, proprietário e condutor não habilitado da embarcação sem nome, acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e considerando as circunstâncias e consequências dos fatos apurados, com fulcro nos artigos 121, inciso VII, 124, incisos I, II, VII e IX, 127 e 135, inciso II, todos da Lei nº 2.180/54. Aplicar-lhe a pena de multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Custas processuais na forma da lei. Oficiar à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, agente da Autoridade Marítima, para a aplicação das sanções cabíveis, as infrações ao RLESTA cometidas pelo proprietário da embarcação sem nome Antônio Carlos Correia Mesquita: art. 16 (não inscrever a embarcação na Capitania) e art. 19, c/c a Lei nº 8.374/91 (falta do seguro obrigatório DPEM). Enviar cópia do Acórdão ao D. Ministério Público do Estado do Pará.

Nº 25.742/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BP "ALIANÇA" e a moto aquática "ÁGUA AZUL", ocorridos no rio Una, São Sebastião, São Paulo, em 13 de janeiro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Almerindo de Almeida Oliveira (Proprietário/Condutor), Advª Drª Ana Claudia Bronzatti (OAB/SP 189.173). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (abalroamento) e o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (exposição a risco), ambos da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de negligência do Representado, ALMERINDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, condutor e proprietário do B/P "ALIANÇA", acolhendo os termos da representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e considerando as circunstâncias e consequências do acidente, por não ter antecedentes neste E. Tribunal, com fulcro nos artigos 121, incisos II e VII, 124, incisos I, III, VI e IX e 127, todos da Lei nº 2.180/54, aplicar-lhe a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cumulativamente com a pena de suspensão por três meses, dispensando-o do pagamento das custas processuais, por ter sido deferida a gratuidade de justiça, ressalvando o previsto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. Oficiar à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, agente da Autoridade Marítima, para as sanções cabíveis, a infração ao art. 19, do RLESTA, c/c a Lei nº 8.374/91, falta do seguro obrigatório DPEM, da moto aquática "ÁGUA AZUL", da responsabilidade de Pierre Isidoro Loeb, por não ter relação causal com o acidente em pauta. Enviar cópia do Acórdão ao D. Ministério Público do Estado de São Paulo.

Nº 25.368/2010 - Fato da navegação envolvendo uma canoa sem nome, não inscrita, e um de seus ocupantes, ocorrido no rio Preguiças, Barreirinha, Maranhão, em 02 de março de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Valmir Sousa Dias (Condutor), Advª Drª Fernanda Rabelo de Azevedo (OAB/MA 8.083). Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência e imprudência de VALMIR SOUSA DIAS, condutor da canoa, deixando-se de aplicar pena, levando em conta o que prevê o art. 143, da Lei nº 2.180/54.

Nº 25.560/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BM "A. SANTOS" e duas canoas sem nomes, não inscritas, ocorridos no rio Paraná do Axinim, município de Borba, Amazonas, em 16 de janeiro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Paulo Alfom (Comandante), Adv. Dr. Dailon Ramos Rodrigues (OAB/AM 6.375). Decisão unânime: julgar o acidente e o fato da navegação previstos no art. 14, alínea "a" e no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência e negligência, condenando o Sr. PAULO ALFON, comandante e comandante do BM "A. SANTOS", à pena de apreensão de acordo com o art. 121, inciso I, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94, isentando-o do pagamento das custas processuais.

REPRESENTAÇÃO RECEBIDA NOS TERMOS DO ART. 64, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 26.945/2012 - Fato da navegação envolvendo a escuna "MS YAMANDU", ocorrido em águas costeiras do município de Luís Correia, Piauí, em 24 de fevereiro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Roberto Luiz Teixeira (Condutor), Nelson Luiz Teixeira de Barros Moraes (Armador), Rimandas Jonas Krsiciunas (Projetista), Sergio Hilmar Gomes da Silva (Engenheiro Naval) e José Emídio Borges (Construtor).

PROCESSO QUE SERÁ ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

## SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO COORDENAÇÃO-GERAL DE AÇÕES ESTRUTURANTES SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA

### RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 4, de 31 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 1 de novembro de 2012, referente à homologação do resultado final do Edital Prêmio Economia Criativa, Apoio a Estudos e Pesquisas em Economia Criativa, onde se lê:

APLs Culturais, Dissertação de Mestrado	Nadja Maria Mourão	Sustentabilidade na produção artesanal com Resíduos Vegetais: Uma aplicação prática de Design Sistemico no Cerrado Mineiro.	UFMG, MG
---	--------------------	---	----------

Leia-se:

APLs Culturais, Dissertação de Mestrado	Nadja Maria Mourão	Sustentabilidade na produção artesanal com Resíduos Vegetais: Uma aplicação prática de Design Sistemico no Cerrado Mineiro.	UEMG, MG
---	--------------------	---	----------

## Ministério da Defesa

### COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

#### PORTARIA Nº 16/DHN, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no item 0201 da NORMAM-26/DHN, resolve:

Art. 1º Conceder à Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro (CDRJ) a licença de implantação de um Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS) para o Porto do Rio de Janeiro e seus acessos, devendo ser adotadas pelo proponente as seguintes ações:

- Apresentar um Memorando de Entendimento de acordo com o Anexo C da NORMAM-26/DHN;
- Encaminhar o nome do controlador do Sistema VTMS para análise e ratificação pelo CAMR;
- Confeccionar um plano esquemático único do VTS;
- Incluir na descrição da área de interesse do VTS a "área marítima no fundo da baía", a fim de adequar a descrição da referida área com seu desenho ilustrativo;
- Estabelecer parâmetros técnicos para o AIS de acordo com o item 4 do Anexo D da NORMAM-26/DHN; e
- Detalhar a utilização das Cartas Náuticas Eletrônicas oficiais, produzidas pela DHN, para geração da imagem do tráfego a ser disponibilizada aos VTSO, de acordo com o item 7 do Anexo D da NORMAM-26/DHN.

Art. 2º As ações descritas deverão estar concluídas até a entrada em operação do serviço.

.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vice-Almirante MARCOS NUNES DE MIRANDA

### TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

#### ATA DA 6.778ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 (QUINTA-FEIRA)

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Às 13h30min, presentes os Exmºs Srs. Juizes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO BEZERRA DE

MATOS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

#### REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 26.648/2012 - Acidente da navegação envolvendo o ferry boat "PINHEIRO", ocorrido na praia de Búzios, Itaparica, Bahia, em 15 de abril de 2011.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representada: TWB Bahia S/A - Transportes Marítimos (Proprietária/Armadora).

Nº 26.612/2012 - Fato da navegação envolvendo o BM "PRÍNCIPE DA PAZ", não inscrito, e uma passageira, ocorrido no rio Canaticu, nas proximidades da cidade de Currálinho, Pará, em 30 de agosto de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Isaias Nogueira de Andrade (Proprietário), Manoel Raimundo Firmino de Oliveira (Condutor inabilitado), Prefeitura Municipal de Currálinho - PA (Afretadora).

Nº 27.066/2012 - Acidente da navegação envolvendo o NM "AIGEORGIS", de bandeira bahamense, ocorrido no canal do Quiriri, nas proximidades do banco da Coroinha, em 22 de agosto de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Arturo Valdez Hilário Jr. (Comandante).

Nº 26.702/2012 - Fato da navegação envolvendo a moto aquática "FREEDOM" e um tripulante, ocorrido no Açude Engenheiro Ávidos, município de Cajazeiras, Paraíba, em 18 de setembro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Harley de Sousa Lira.

Nº 27.328/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo os FB "JOSÉ HUMBERTO" e "INOVAÇÃO I", ocorridos na baía de Guajará, Belém, Pará, em 08 de outubro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Semeão Fernandes da Silva (Comandante) e Erivaldo Vieira Cavalcante (Comandante).

#### JULGAMENTO

Nº 26.007/2011 - Acidente da navegação envolvendo a LM "ALCANTARA", quando fundeada na praia das Amendoeiras, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 2010.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Marco Andre Lourenço Areias (Marinheiro), Adv. Dr. Giselson de Alvarenga Silva (DPU/RJ). De-